

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 490, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria Nº 386/GM/MDS/2017, que Institui a "Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social".

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria nº 386, de 13 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Rede tem por objetivos:

I - direcionar oportunidades de emprego e renda para o público do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único;

II - realizar atividades de qualificação profissional do público referido no inciso I, inclusive vagas de estágio supervisionados e de jovem aprendiz, nos termos da lei; e

III - promover eventos com vistas a:

a) fomentar a responsabilidade social, a sustentabilidade ambiental e as boas práticas;

b) sensibilizar profissionais da área de recursos humanos para atividades de combate a qualquer forma de discriminação no mundo do trabalho; e

c) premiar iniciativas e atividades relevantes à inclusão social e produtiva." NR

"Art. 3º A Rede é subdividida em duas categorias, assim denominadas:

I - "Integrantes da Rede do Desenvolvimento Social", doravante denominada Integrantes da Rede, formada por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo sociedades empresárias, associações, entidades filantrópicas, sindicatos, federações, confederações e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos; e

II - "Grupo de Multiplicadores da Rede do Desenvolvimento Social", doravante denominada Multiplicadores da Rede, composta por entidades representantes de pessoas jurídicas, tais como associações, sindicatos, federações e confederações.

§1º Todo Multiplicador da Rede é Integrante da Rede, mas só as entidades representantes de pessoas jurídicas poderão ser Multiplicadores da Rede.

§2º A principal função dos Multiplicadores da Rede é estimular seus associados ou afiliados a integrarem a Rede e promover a interlocução entre o MDS e os Integrantes da Rede." NR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 541, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST para o exercício de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Constituição, art. 33, inciso X, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e o art. 1º, inciso XII, Anexo I, do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e:

Considerando o disposto no art. 1º da Portaria MDS nº 209, de 3 de julho de 2009, que trata da aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Comércio - SESC e do Serviço Social do Transporte - SEST; resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2018, em conformidade com os quadros anexos, o orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

17°18'50,471"S/49°39'02,383"W; 17°18'49,820"S/49°39'03,398"W; 17°18'49,170"S/49°39'04,076"W; 17°18'48,519"S/49°39'04,753"W; 17°18'47,868"S/49°39'05,430"W; 17°18'47,218"S/49°39'06,107"W; 17°18'44,616"S/49°39'05,769"W; 17°18'41,363"S/49°39'06,107"W; 17°18'39,736"S/49°39'07,123"W; 17°18'39,086"S/49°39'07,801"W; 17°18'38,760"S/49°39'08,816"W; 17°18'38,273"S/49°39'10,171"W; 17°18'37,947"S/49°39'11,525"W; 17°18'37,622"S/49°39'12,541"W; 17°18'37,134"S/49°39'13,557"W; 17°18'36,809"S/49°39'14,234"W; 17°18'36,158"S/49°39'15,250"W; 17°18'35,507"S/49°39'15,928"W; 17°18'34,532"S/49°39'15,589"W; 17°18'32,255"S/49°39'14,912"W; 17°18'31,929"S/49°39'13,896"W; 17°18'31,279"S/49°39'12,203"W; 17°18'30,791"S/49°39'10,509"W; 17°18'29,165"S/49°39'11,017"W; 17°18'28,514"S/49°39'11,695"W; 17°18'28,189"S/49°39'12,033"W; 17°18'27,538"S/49°39'12,372"W; 17°18'26,888"S/49°39'13,049"W; 17°18'25,912"S/49°39'12,541"W; 17°18'25,261"S/49°39'12,202"W; 17°18'24,936"S/49°39'11,525"W; 17°18'24,448"S/49°39'10,171"W; 17°18'23,960"S/49°39'08,816"W; 17°18'23,472"S/49°39'07,123"W; 17°18'19,569"S/49°39'07,800"W; 17°18'19,244"S/49°39'08,477"W; 17°18'18,593"S/49°39'09,155"W; 17°18'17,942"S/49°39'09,832"W; 17°18'16,640"S/49°39'10,509"W; 17°18'15,664"S/49°39'10,848"W; 17°18'14,689"S/49°39'10,509"W; 17°18'14,038"S/49°39'08,139"W; 17°18'14,689"S/49°39'07,461"W; 17°18'15,014"S/49°39'06,784"W; 17°18'15,340"S/49°39'06,107"W; 17°18'15,666"S/49°39'04,414"W; 17°18'15,340"S/49°39'03,737"W; 17°18'13,388"S/49°39'03,059"W; 17°18'12,737"S/49°39'02,382"W; 17°18'09,484"S/49°39'01,705"W; 17°18'08,834"S/49°39'00,689"W; 17°18'08,183"S/49°39'00,350"W; 17°18'07,532"S/49°38'59,673"W; 17°18'07,207"S/49°38'57,980"W; 17°18'06,882"S/49°38'56,964"W; 17°18'06,557"S/49°38'53,578"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°18'06,557"S e Long. 49°38'53,578"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 150,0m-S; 100,0m-W; 15,0m-S; 40,0m-W; 50,0m-S; 80,0m-W; 50,0m-S; 40,0m-W; 90,0m-S; 60,0m-W; 30,0m-S; 60,0m-W; 295,0m-S; 70,0m-W; 50,0m-S; 20,0m-W; 230,0m-S; 60,0m-E; 20,0m-S; 100,0m-E; 250,0m-S; 50,0m-E; 50,0m-S; 80,0m-E; 230,0m-S; 30,0m-W; 50,0m-N; 10,0m-W; 50,0m-N; 20,0m-W; 40,0m-N; 10,0m-W; 20,0m-N; 10,0m-W; 20,0m-N; 30,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-N; 10,0m-E; 100,0m-N; 10,0m-W; 50,0m-N; 30,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 10,0m-N; 30,0m-W; 15,0m-N; 40,0m-W; 10,0m-N; 40,0m-W; 10,0m-N; 30,0m-W; 15,0m-N; 30,0m-W; 10,0m-N; 20,0m-W; 20,0m-N; 30,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 30,0m-N; 10,0m-E; 70,0m-N; 20,0m-E; 10,0m-N; 30,0m-E; 20,0m-N; 50,0m-E; 15,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-N; 15,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 10,0m-N; 10,0m-W; 20,0m-N; 10,0m-W; 20,0m-N; 30,0m-N; 15,0m-E; 20,0m-N; 10,0m-E; 10,0m-N; 20,0m-E; 15,0m-N; 40,0m-E; 15,0m-N; 40,0m-E; 15,0m-N; 50,0m-E; 15,0m-N; 50,0m-E; 120,0m-N; 20,0m-W; 10,0m-N; 20,0m-

W; 20,0m-N; 20,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 40,0m-N; 20,0m-W; 30,0m-N; 10,0m-W; 30,0m-N; 10,0m-E; 20,0m-N; 70,0m-E; 20,0m-S; 20,0m-E; 10,0m-S; 20,0m-E; 10,0m-S; 20,0m-E; 10,0m-N; 20,0m-E; 60,0m-N; 20,0m-E; 20,0m-N; 20,0m-E; 100,0m-N; 20,0m-E; 20,0m-N; 30,0m-E; 20,0m-N; 10,0m-E; 20,0m-N; 20,0m-E; 10,0m-N; 50,0m-E; 10,0m-N; 30,0m-E; 10,0m-N; 100,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 316, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017(*)

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48420.896111/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mineração Can Can Ltda., concessão para lavrar Granito, no Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, numa área de 50,00 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 20°56'37,678"S / 41°00'47,350"W; 20°56'37,677"S / 41°01'15,039"W; 20°56'17,355"S / 41°01'15,038"W; 20°56'17,356"S / 41°00'47,350"W; 20°56'37,678"S / 41°00'47,350"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1627,0m, no rumo verdadeiro de 07°58'59"501 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°57'30,068"S e Long. 41°00'39,528"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800,0m-W; 625,0m-N; 800,0m-E; 625,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

(*) N. da Coejo: Republicadas por terem saído no DOU de 27-12-2017, Seção 1, páginas 133 a 140, com incorreções.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 396, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Processo nº 48500.003988/2017-19 Interessada: Empresa OH Sobrado Geradora de Energia Solar S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.648.754/0001-10. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Geração de Energia Elétrica, correspondente a Portaria MME nº 241, de 9 de junho de 2016, da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Sobrado 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.034387-0.01, de titularidade da Interessada.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenecc/portaria-2017.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO I DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social
Unidade: Serviço Social do Transporte - SEST

Código	Especificação	Valor	R\$ 1.00
1000.00.00	Receitas Correntes		624.991.752,96
1200.00.00	Receitas de Contribuições		544.119.613,45
1210.00.00	Contribuições Sociais		544.119.613,45
1210.41.00	Contribuição para o Serviço Social do Transporte		544.119.613,45
1300.00.00	Receita Patrimonial		25.218.062,55
1310.00.00	Receitas Imobiliárias		6.441.377,31
1311.00.00	Aluguéis		6.441.377,31
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		18.776.685,24
1321.00.00	Juros de Título de Renda		18.776.685,24